



# PARVALOREM

## PONTO DA SITUAÇÃO

Tendo em conta os vários assuntos que este Sindicato acompanha quanto aos trabalhadores da Parvalorem cumpre prestar as seguintes informações:

### **1. Reestruturação funcional da Parvalorem**

Na sequência da entrega de documento, datado de 24/04/2014, respeitante à Reestruturação Funcional da Parvalorem, o SNQTB e a respectiva comissão sindical pronunciaram-se sobre o mesmo, assinalando, em síntese, o seguinte:

- a) Da conjugação do n.º 7 do art. 2.º da Lei n.º 62-A/2008 (que consagrava expressamente que com a nacionalização do BPN) devia ser acautelada a **defesa dos direitos dos trabalhadores** e do art. 53.º da Constituição da República Portuguesa, que consagra a **segurança no emprego**, resulta que a estruturação da Parvalorem deve ter como referências fundamentais os princípios acima referidos.
- b) Não é admissível que a selecção e colocação de trabalhadores, numa empresa com a natureza da Parvalorem, tenha como base um **contrato de trespasse que visava que parte dos trabalhadores fossem subtraídos da esfera jurídica do BPN**, diminuindo os encargos laborais na sua reprivatização, pelo que reestruturação da Parvalorem não pode, nem deve, subsumir-se num eventual capítulo final de destruição de postos de trabalho e de dispensa de trabalhadores.
- c) A reestruturação em apreço não pode ser dissociada **das decisões de gestão** que condicionaram ou condicionam a estrutura da empresa, como seja a realização de um concurso para entrega da gestão da carteira de créditos a entidades privadas, daí resultando o esvaziamento funcional da empresa e dos seus trabalhadores, factor essencial completamente omissos na reestruturação.



- d) A reestruturação é omissa quanto a parte do **objecto social da empresa**, pois além da gestão e recuperação de activos, existe ainda a prestação de serviços pelo que não se compreende porque não é reflectida na estrutura da empresa parte relevante do seu objecto social.
- e) O documento é totalmente **omisso sobre o dimensionamento da empresa**, ou seja quanto ao seu quadro de pessoal, sendo este um factor fundamental em qualquer reestruturação de uma empresa.

Em suma, o documento reflecte um **exercício parcial** que não permite interpretar e conhecer, de forma clara e suficiente, a sequência da racionalidade processual da actividade da empresa e o dimensionamento humano necessário à reestruturação funcional.

Assim, **o SNQTB aguardará que sejam prestadas as informações que se justificam face à pretendida reestruturação da Parvalorem.**

## **2. Subsídio de férias**

Após este Sindicato ter solicitado informações à Parvalorem acerca das rectificações dos valores do subsídio de férias, considerando o recente acórdão n.º 413/2014 do Tribunal Constitucional, a Parvalorem informou que a **regularização dos subsídios de férias ocorrerá no processamento salarial de Julho.**

## **3. Dec. Lei n.º 88/2012 , de 11 de Abril**

Na sequência do acompanhamento da integração na segurança social dos trabalhadores das entidades que compunham o Grupo BPN, o SNQTB solicitou mais uma **reunião à Secretária de Estado do Tesouro**, com vista a abordar e, novamente, procurar resolver as questões decorrentes desse diploma legal, face à inércia governativa que se tem verificado até ao momento.

Dos desenvolvimentos respeitantes aos assuntos acima referidas daremos a devida nota.

Lisboa, 3 de Julho de 2014

A DIRECÇÃO